

Projeto Decreto Legislativo nº 16/91
Mesa Diretora.



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

ASSUNTO:

PROTOCOLO Nº _____

Determina a realização de Consulta Plebiscitária
nos Distritos de Itaitinga e General no muni-
cípio de Pacatuba.

DESPACHO:

_____ em _____ de 19 _____

DISTRIBUIÇÃO

Ao Sr. _____ em _____ de 19 _____

O Presidente da Comissão de _____

Ao Sr. _____ em _____ de 19 _____

O Presidente da Comissão de _____

Ao Sr. _____ em _____ de 19 _____

O Presidente da Comissão de _____

Ao Sr. _____ em _____ de 19 _____

O Presidente da Comissão de _____

Ao Sr. _____ em _____ de 19 _____

O Presidente da Comissão de _____

Ao Sr. _____ em _____ de 19 _____

O Presidente da Comissão de _____

Ao Sr. _____ em _____ de 19 _____

O Presidente da Comissão de _____

Decreto Legislativo
nº 357/91
de 12/12/91.

PAC. FMV. / MUNIC.
{ CONST/ JUST

S I N O P S E

PROJETO Nº _____ de _____ de 19 _____

EMENTA: _____

AUTOR: _____

Discussão única _____

Discussão inicial _____

Discussão final _____

Redação final _____

Remessa à sanção _____

Sancionado em _____ de _____ de 19 _____

Promulgado em _____ de _____ de 19 _____

Vetado em _____ de _____ de 19 _____

Publicado no "Diário Oficial" de _____ de _____ de 19 _____

REQUERIMENTO Nº 1
MENSAGEM Nº 1
PROJETO DE EC. LEG. Nº 16 191
VETO AO AUTÓGRAFO DE LEI Nº 1
CORRESPONDÊNCIA ()
LIDO NO EXPEDIENTE / TRIBUNA DA 135ª SESSÃO ORD
() INCLUA-SE NA ORDEM DO DIA
() INCLUA-SE NA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO ORDINÁRIA
(X) PUBLIQUE-SE E INCLUA-SE EM PAUTA
() PREJUDICADO (Art. 179, Item VI)
() ENTREGUE-SE POR CÓPIA AO AUTOR DO REQUERIMENTO
() ENCAMINHE-SE AO GABINETE DA PRESIDÊNCIA
() ENCAMINHE-SE À COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
PLENÁRIO 18 DE MAIO, EM 16 12 1991



IBGE

AINDA A LESTE COM O MUNICÍPIO DE HORIZONTE

começa no ponto referido no final da alínea anterior e sobe pelo rio Pacoti até a foz do riacho Baú;

AO SUL E A OESTE COM O MUNICÍPIO DE GUAÍUBA

começa no ponto referido no final da alínea anterior, toma o divisor de águas entre o riacho Baú e o riachuelo até o cume do serrote do Balo, de onde por uma reta segue para o cume do serrote Isaú ou serrote Coelho e daí por outra reta vai ao cruzamento da estrada Pacatuba-Riachão com a antiga estrada Guaiúba-Itapó".

A população residente de acordo com dados preliminares do Censo Demográfico de 1991 é superior a 1,5 (um virgula cinco) milésimo da população do Estado

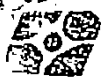
Em contrapartida, na área residual do Município de Pacatuba, município de origem da pretensa unidade administrativa, a população residente, de acordo com dados preliminares do Censo Demográfico de 1991, permanece superior a 1,5 (um virgula cinco) milésimo do estado.

Ademais, segundo registros preliminares do Censo Demográfico de 1991, na área descrita, o centro urbano é constituído por mais de 400 prédios.

Finalizando, após verificação, não existe topônimo correlato ao de "Itaitinga" na mesma ou em outra Unidade da Federação.

Aproveitamos o ensejo para apresentar nossos protestos de distinta consideração.

Marcia Bandeira de Melo Brito
p/ **Leandro FERNANDES SILVA**
Diretor da
Diretoria de Pesquisas



IBGE

OC. DPE-292/91

Rio de Janeiro, 03 de dezembro de 1991.

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

Exmo. Sr.

Deputado Julio Gonçalves Ruge
DD. Presidente da Assembleia
Legislativa do Estado do
Ceará

Prezado Senhor,

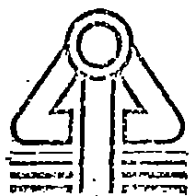
Reportando-nos à solicitação constante do Ofício no. 35.8791, da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, informamos que o área territorial do pretendo Município de Itaitinga, estando os limites:

"A LESTE COM O MUNICÍPIO DE
ACATÁ

começa no cruzamento da estrada
Facatuba-Riachão com a antiga estrada
Guaiuba-Itapó e segue por uma reta até o cume
do serrote do Jatobá, de onde por outra reta,
tirada deste serrote, para o centro da lagoa
Carapió, vai até incidir sobre a rodovia
don Quieiroz (antiga estrada
Carapió-Itaitinga); segue pela
rodovia até o entrocamento da estrada do ~~Don~~
(a estrada das Pedreiras) e vai por esta
estrada até o seu entrocamento com a BR-116;

A OESTE COM O MUNICÍPIO DE AQUINHAZ

começa no ponto referido no final da linha
anterior, segue pela BR-116 até a ponte sobre
o rio Facatuba e segue por este rio até a foz do
riacho Guaiuba



IPLANCE FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PLANEJAMENTO DO CEARÁ

OFÍCIO GP Nº 439/91

Fortaleza, 28 de novembro de 1991.

Senhor Presidente,

Informamos a V.Exa., em resposta ao seu ofício nº 03/91, de 28.10.91, os resultados do cálculo do potencial econômico, compreendendo os seguintes distritos, cuja média final já foi apurada:

DISTRITO/MUNICÍPIO

MÉDIA FINAL

- Choró/Caiçarina/Quixadá	7,3 (sete inteiros e três décimos)
- Fortim/Aracati	6,4 (seis inteiros e quatro décimos)
- Itaitinga/Gereraú/Pacatuba	6,8 (seis inteiros e oito décimos)

As memórias dos cálculos efetuados encontram-se nesta Fundação à disposição dessa Augusta Casa Legislativa.

Esclarecemos que não foi possível incluir nos cálculos os indicadores de recursos minerais, porquanto toda a estatística oficial disponível (dados básicos do Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM) baseia-se nos registros de ocorrências, os quais limitam-se a reduzido número de municípios e distritos, tornando impraticável a aferição da média do quinto de municípios. De todo modo, brevemente o IPLANCE estará firmando Convênio com o DNPM, a fim de solucionar o problema no futuro.

Exmo.Sr.

Deputado Júlio Gonçalves Rêgo

DD. PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

NESTA/

CENTRO ADMINISTRATIVO DO ESTADO — CAMBÉDA — 229-28-29 — 229-23-61 — 229-21-13 — FORTALEZA - CEARÁ

INSTITUIÇÃO VINCULADA A SEPPLAN/CE — C G C (ME) 05219712/0001-10

*Procedido
E: 28.11.91
Rêgo*



FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PLANEJAMENTO DO CEARÁ

Vale esclarecer, igualmente, que a média de Fortim po
derá sofrer pequena alteração positiva, haja vista que, até o presente,
apesar de todo o nosso empenho, não nos foi possível dispor das inform
+ mações do DNOCS sobre a área irrigada, prometidas apenas para o dia 05
de dezembro próximo.

Respeitosamente,


Antônio Cláudio Ferreira Lima
PRESIDENTE

1

ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE ARRECADACAO
DIVISAO DE PLANEJAMENTO DO SISTEMA DE ARRECADACAO

RECEITA TRIBUTARIA

DISTRITO A SER EMANCIPADO == >> ITAITINGA
MUNICIPIO DE ORIGEM ===== >> PACATUBA

Em Cr\$

QUANT. DE EMPRESAS	REGIME DE PAGAMENTO	ARRECADACAO ICMS		% DE PARTICIPACAO	
		1990	JAN A ABR/91	1990	JAN A ABR/91
22	- NORMAL				
4	- ESTIMATIVA	22.379.568,42	26.755.485,58	0,0535	0,0730
2	- OUTROS				
8	- MICROEMPRESAS				
	- FONTE				
36	TOTAL DO ICMS DO ESTADO	41.796.365.109,00	36.667.558.267,87	100,0000	100,0000

FONTE: RELATORIOS: SISTEMAS DE CADASTRO E ARRECADACAO

NOTA: - EMPRESAS CADASTRADAS NA SEDE DO DISTRITO

FRANCISCO ELAUDIO GOMES
Diretor do Departamento de Arrecadação

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº16/91

Aprovado em votação única

Em 12 de Dezembro de 1991

Determina a realização de Consulta Plebiscitária nos Distritos de ITAITINGA e GERERAÚ, no Município de Pacatuba.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica determinada a realização de Consulta Plebiscitária nos Distritos de ITAITINGA e GERERAÚ; ambos pertencentes ao Município de Pacatuba, em cumprimento ao disposto no Art.10º da Lei Complementar nº 01, de 05 de novembro de 1991, para instruir o Processo nº 1.109/90, que tramita nesta Assembléia Legislativa, com o objetivo de elevá-los à condição de Município, com sede na futura cidade de Itaitinga.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Comissões, em 12 de 12 de 1991.

A COMISSÃO DE REDAÇÃO DE LEIS

PRESIDENTE _____

RELATOR _____